



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA “6ª ETAPA DA LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO GINÁSIO DA AABB FREDERICO WESTPHALEN, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO APRESENTADA PELA ENTIDADE

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 88.527.684/0001-25, sediada na BR-386, km 31, em Frederico Westphalen/RS, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. **MAURICIO DALMOLIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF nº 013.094.010-04 e portador do RG nº 2057948115, doravante denominado **PATROCINADO**, celebram este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 38/2025, Processo nº 122/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **concessão de patrocínio para realização da “6ª Etapa da Liga Gaúcha de Voleibol”, que ocorrerá nos dias 19 e 26 de outubro de 2025, no ginásio da AABB Frederico Westphalen, nos termos da proposta de patrocínio apresentada pela entidade.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Patrocínio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total da cota de patrocínio é de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, o qual será repassado em parcela única imediatamente após a formalização do contrato de patrocínio.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador por meio de ordem bancária, em favor do Patrocinado, para crédito na conta corrente indicada neste instrumento.

4.3. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual, será considerada como data do pagamento aquela constante como data de emissão da ordem bancária correspondente.

4.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco do Brasil, Agência: 0680-7, Conta Corrente: 3893-8.**

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses, a patrocinada poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e que estejam previstas na proposta de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Unidade 07.02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 07.02.2047 - Desenvolver Atividades Esportivas e Sociais

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.109/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

- a) a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;
- b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
- e) disponibilização de convites e / ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
- f) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

6.2. A fixação/veiculação da logomarca do Município de Frederico Westphalen em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cota menor ou igual que a Administração Pública.

6.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

6.4. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

6.5. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;

7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;

7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.

7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;

7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;

7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;

7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;

7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;

7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADOR;

7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.
- 7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretensos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.
- 7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.
- 7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;
- 7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;
- 7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;
- 7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:
- 8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;
- 8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;
- 8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;
- 8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;

8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

9.2. O Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Sr. MACK LEO PEDROSO, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

I. Relatório de execução físico-financeira;

II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

III. Relação de pagamentos;

IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;

V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;

VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, comprovante da disponibilização dos espaços destinados ao patrocinador, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);
- VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;
- IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
- X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução.

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Frederico Westphalen, 24 de setembro de 2025.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador

MAURICIO DAEMOLIN

Representante Legal – AABB/FW
Patrocinado

AABB**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
BANCO DO BRASIL**

FREDERICO WESTPHALEN - RS

Fundada em 01.07.1969

Anexo I à Lei Municipal nº 5.109/2023

Lei de Concessão de Patrocínio

PEDIDO DE PATROCÍNIO

Associação Atlética Banco do Brasil - Departamento de Voleibol
(CNPJ: 88.527.684/0001-25)

Referente à Apoio/Patrocínio

Vimos pelo presente solicitar ao Município de Frederico Westphalen apoio, na forma de patrocínio, para realização da Etapa da Liga Gaúcha de Voleibol, naipes masculino e feminino, que ocorrerá nos dias 19 de outubro de 2025 e 26 de outubro de 2025, no ginásio da AABB Frederico Westphalen.

O evento vai proporcionar:

- Evento esportivo de nível estadual com etapa regional classificatória;
- Participação das equipes representantes do município de Frederico Westphalen nas etapas masculina e feminina;
- Incentivo a prática esportiva no município;
- Participação e momento de lazer à comunidade;
- Fomento ao desenvolvimento de atletas locais e regionais;
- Promoção da integração entre municípios e compartilhamento de experiências;
- Movimentação da economia local através do turismo e comércio;
- Valorização das políticas públicas voltadas ao esporte e juventude.

Ao Patrocinador:

- Exposição da imagem institucional;
- Compor o calendário de eventos da secretaria de esporte, juventude e lazer com competições regionais;

Rodovia Presidente Kennedy - BR 386 Km 31 - CEP 98400-000 CNPJ: 88.527.684/0001-25

Fone: (55) 3744.1300 - www.fredericowestphalen.aabb.com.br - fredericowestphalen@aabb.com.br

FREDERICO WESTPHALEN - RS*Fundada em 01.07.1969*

- Ofertar momento de entretenimento e lazer à crianças, jovens, adultos e idosos expondo as ações da administração municipal;
- Trazer atletas e público externo ao município de Frederico Westphalen contribuindo com a economia local e a visitação aos pontos turísticos do nosso município;
- Estabelecimento de nossa cidade como município que apoia e incentiva as práticas esportivas e voltadas à saúde.

Junto a este Pedido de Patrocínio, segue anexo projeto do evento, com a programação, plano de trabalho e as respectivas cotas de patrocínio, para serem analisados pelo setor competente.

Na certeza que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, no aguardo da resposta.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MAURICIO DALMOLIN

Data: 17/09/2025 13:47:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Dalmolin

Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil

BR 386 - (55) 3744-1300



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: Associação Atlético Banco do Brasil			
CNPJ: 88.527.684/0001-25	Inscrição estadual: isento	Inscrição municipal: isento	
Endereço: BR 386, KM 31			Nº:
Bairro: Barrilense	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS	CEP: 98400-000
Telefone: 55 3744-1300	Website: www.fredericowestphalen.aabb.com.br	E-mail: fredericowestphalen@aabb.com.br	
Representante legal: Mauricio Dalmolin			
Cargo: presidente	RG: 2057948115	Órgão emissor: SSP/RS	CPF: 013.094.010-04
Telefone:	Celular: 55 98415-1147	E-mail: mauriciodalmolin@hotmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: Bernardo Henrique Franciscatto Szydloski			
Cargo: Diretor de Voleibol		CPF: 036.822.020-64	
Telefone:	Celular: (55) 996775587	E-mail: bernardohfs@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS		
Conta bancária <u>Específica</u> :		CNPJ: 88.527.684/0001-25
Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência: 0680-7	Conta Corrente: 3893-8

PROPOSTA DE PROJETO			
Título do projeto: 6ª Etapa da Liga Gaúcha de Voleibol			
Período: 19/10 e 26/10	Local: Ginásio da AABB	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: Rio Grande do Sul
Descrição: Etapa Classificatória da Liga Gaúcha de Voleibol, em duas categorias. Dia 19/10 a realização da categoria masculina e dia 26/10 a realização da categoria feminina.			



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo:

- Participação das equipes representantes do município de Frederico Westphalen nas etapas masculina e feminina.
- Incentivo a prática esportiva no município.
- Participação e momento de lazer a comunidade.
- Compôr o calendário de eventos da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer com competições regionais.
- Oferecer momento de entretenimento e lazer à crianças, jovens, adultos e idosos expondo as ações da administração municipal.
- Trazer atletas e público externo ao município de Frederico Westphalen contribuindo com a economia local e a visitação aos pontos turísticos do nosso município.

Público-alvo a seratingido:

(x) Profissionais (x) Docentes (x) Estudantes (x) Empresários(x) Administradores Públicos
(x) Outros (Esportistas Variados)

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto
Atletas e Escolinhas de Voleibol

Abrangênciadotema:

() Internacional () Nacional (x)Regional (x)Estadual (x) Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento:

Atletas, arbitragem, organização do evento e comunidade em geral.
Aproximadamente 500 pessoas.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

() acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes () de 1 a 4 vezes (x) inédito

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:

- Organização do evento: Desde o dia 20/08 até os dias do evento.
- Participação das equipes nas etapas já realizadas no ano em outros municípios: Erechim, Carazinho e Sarandi.
- Divulgação da etapas a imprensa e convites a autoridades e escolas municipais, estaduais, particulares, federais e universidades.
- Organização da etapa masculina e execução da etapa masculina.
- Organização da etapa feminina e execução da etapa feminina.
- Organização da premiação.
- Divulgação dos resultados finais junto aos órgãos da imprensa.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página2



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	Planejamento das Etapas da Liga Gaúcha de Voleibol masculino e feminino				20/08	26/10
	Contratação de arbitragem				20/08	10/10
	Solicitação de premiação				20/08	10/09
	Organização do local				18/10	27/10
	Realização dos jogos				19/10	26/10

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo:	Bolas, rede, postes, antenas, a cargo da AABB	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)	Limpeza do ginásio	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)	Arbitragem, a cargo da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	R\$ 3.400,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)	AABB e S.E.J.L	R\$ 0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)	Ginásio e quadras disponibilizado pela AABB	R\$ 0,00
Outras despesas – (detalhar as despesas)	Premiação: Troféus e medalhas 6 Troféus para 1º, 2º e 3º de cada naipe; 42 Medalhas para 1º, 2º e 3º de cada naipe; 16 Medalhas para os atletas destaque de cada naipe. Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 3.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
				10/10 R\$ 3.400,00		
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 3



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
			Divulgação e compra de materiais esportivos	Reserva de horários, sonorização e abertura		

CONTRAPARTIDAS

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
	X	Cartazes
		Certificados
		Crachás
	X	Folders
	X	Outros
Peças audiovisuais de divulgação		Locução
		Documentário
		Makingoff
		Vídeo do evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação	X	Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hotsite
		Newsletters
	X	Outros
	X	Anúncios veiculados em jornais

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 4



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia impressa		Anúncios veiculados em revistas
	X	Outros
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
	X	Anúncios em rádio
	X	Outros
	X	Banners
		Halfbanners
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Superbanners
	X	Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página5



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças de sinalização		Backdrops
		Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	X	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento		Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
		Citação em entrevistas
	X	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 6



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	X	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	X	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição	X	Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen	X	Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
	X	Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
	X	Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento		Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento de Mídia	MarqueX	Item
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAURICIO DALMOLIN

Data: 16/09/2025 10:26:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frederico Westphalen, 05/09/2025

Local e Data

Representante Legal